



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**I.PROCESSO N°:** 032/2018

**II.ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A/GJU

**III.FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**IV. MODALIDADE:** CONVITE N°001/2018

**V.REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VI.TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**VII.REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL N° 9.433/05 E FEDERAL N° 8.666/93

**VIII.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 8/05/2018

HORA: 9:30h

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA, N° 213, DORON – SALVADOR/ BA.

#### **IX. DO OBJETO**

**9.1.** Contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia de natureza trabalhista nas áreas contenciosa e consultiva, esta última sob demanda, a fim de oferecer orientação técnica jurídica bem como defender os interesses da DESENBAHIA em ações decorrentes de relação de trabalho, em todas as instâncias, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**9.2.** Constituem-se objeto da prestação de serviços o acompanhamento dos 89 (oitenta e nove) processos trabalhistas vigentes, distribuídos em lote único, em Salvador, bem como dos outros que vierem a surgir na vigência do Contrato, no interior ou na capital do Estado, figurando a Desenbahia como parte ou terceiro interessado e a elaboração de parecer que, porventura, seja requisitado, afeto as questões trabalhistas da Instituição.

**9.3.** Serão açambarcadas pelos serviços tantos as demandas que envolvem os empregados da DESENBAHIA quanto as demandas que envolvem os empregados terceirizados.

**9.4.** Consideram-se demandas que envolvem empregados terceirizados aquelas que incluem empregados que prestem serviço à DESENBAHIA, sem vínculo empregatício ou subordinação direta, ou seja, através de sociedade prestadora de serviços, contratadas para a execução de atividades específicas.

**9.5.** No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento

Anexo IV – Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

Anexo V - Modelo de proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

Anexo VII – Modelo de Indicação da infraestrutura, das instalações, dos equipamentos

Anexo VIII- Minuta do Contrato



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **X. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**10.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**10.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBÁHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.3.1.** Não será admitida a participação de interessados que estejam em inadimplemento com a Desenbahia.

**10.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**10.5.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

**10.6.** Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**10.7.** Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

**10.8.** Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

**10.9.** É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **XI. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**11.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico VII deste edital e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

## **XII. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, antes de iniciar a sessão de licitação, para comprovar a existência de poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**12.2.** O credenciamento far-se-á:

**12.2.1.** Por representação:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente;
- b) Apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social autenticada;

**12.2.1.1.** Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

**12.2.2.** Por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) Mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Apresentação da carteira de identidade, com a respectiva cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente;

**12.2.2.1.** Os documentos indicados nas alíneas a e b poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

**12.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**12.4.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas de preço e documentos de habilitação.

**12.5. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Presidente da CPL, a Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo IV), previstas neste Edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.**

**12.6. Os licitantes poderão optar: por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação devendo, para tanto, apresentar, presencialmente, a documentação referente ao credenciamento no dia útil que anteceder a da data designada para a sessão, ou na própria sessão de licitação.**

**12.6.1. O licitante que optar por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverá apresentar junto com a documentação do credenciamento a Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo IV).**

**12.6.2. Os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação dos licitantes que optarem por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverão ser entregues no dia designado para sessão de licitação.**

**12.7.** Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

### **XIII. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”**

**13.1.** Os documentos da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, em envelopes, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

da empresa, ou por seu mandatário, identificada como “ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO”, endereçada à Comissão de Licitação com indicação dos elementos constantes dos itens I a VII do edital.

**13.1.1.** A apresentação de procuração fica dispensada na hipótese do item 13.1, caso o seu mandatário já tenha juntado a procuração no momento do credenciamento.

**13.2.** A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços expressos em moeda corrente nacional, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais, contendo as informações constantes no Anexo IV.

**13.3. Constará da proposta o preço o menor preço global, expressos em R\$ (reais), algarismos e por extenso, conforme Proposta de Preço (Anexo IV).**

**13.4.** Ocorrendo divergência entre o preço disposta em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**13.5.** A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

**13.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**13.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.8.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.9.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais ou para menos, qualquer reclamação.

**13.10.** A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

**13.11.** A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

**13.12.** Ressalvadas as exceções referentes às especificações técnicas, serão rejeitadas as propostas que contiverem divergências com as condições básicas de contratação indicadas nos documentos desta licitação, bem como as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente os serviços propostos.

**13.13.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacionem-se com o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**13.14.** Todos os tributos incidentes na execução dos serviços, objeto desta licitação, são de integral responsabilidade da contratada.

**13.15.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**13.16.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

#### **XIV. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**14.1.** As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos **14.2., 14.3., 14.4., 14.5 e 14.6.**, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, em envelope lacrado, com a expressão HABILITAÇÃO no anverso, endereçada à Comissão de Licitação com indicação dos elementos constantes dos itens I a VII do edital e o nome ou razão social da licitante.

**14.2. Habilitação jurídica** mediante a apresentação do seguinte:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.1.** A apresentação de qualquer dos documentos indicados nas alíneas “a” até “e” no ato do credenciamento, desde que válidos, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

**14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista** mediante a apresentação do seguinte:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**14.3.1.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item 13.3 de “a” à “f”.

**14.3.2.** Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**14.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Uma ou mais certidões do Distribuidor Forense, de cartórios, de secretarias por onde tramitaram ou tramitam ações judiciais ou qualquer outro documento idôneo, tal como extrato de processo originado de site oficial do Poder Judiciário, **aptos a comprovar a atuação da sociedade de advogados no patrocínio de Ações Trabalhistas de instituição financeiras.** Esta comprovação também poderá ser feita através de cópia de impugnação a Embargos à Execução, razões de recurso ou contrarrazões, cópia de sentença ou de acórdão extraída da internet, acompanhada da movimentação processual respectiva onde conste o nome do(s) Advogado(s) componente(s) do corpo técnico da sociedade de advogados licitante;
- b) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da sociedade de advogados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive da Desenbahia, quando o (a) licitante tiver prestado serviço para esta Instituição, **comprovando a atuação satisfatória de serviços advocatícios no patrocínio de Ações Trabalhistas de instituição financeiras.** A pessoa jurídica emitente do (s) atestado (s) deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da sociedade de advogados licitante;
- c) Indicação do corpo técnico que compõe a sociedade de advogados, como advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito, secretária, necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação, facultada a realização de vistoria, a qualquer tempo, nas dependências da sociedade;
- d) Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores.

**14.5. Qualificação Econômico-Financeira**, mediante a apresentação do seguinte:

a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

**14.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste instrumento.

**14.7.** Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a **uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial**, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**14.7.1.** Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**14.8.** Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

**14.9. Cada documento apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela Comissão.**

**14.9.1.** As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Equipe de Apoio antes da data designada para sessão do pregão, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL para agendamento, de segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**14.10.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**14.11.** O documento apresentado sob a forma de cópia não autenticada será comparado ao respectivo original pela Comissão e, caso idêntico, será identificado como tal, devolvendo-se o original ao licitante.

**14.12.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**14.13.** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e apresentados no momento do credenciamento, desde que a licitante tenha sido devidamente credenciada.

**14.14.** Quando for o caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.14.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**14.14.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

## **XV. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**15.2.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**15.3.** A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

**15.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas técnica, de preço e de habilitação serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

## **15.5. ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO**

**15.5.1.** O(A) presidente da Comissão fará a abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO**.

**15.5.2.** A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

**15.5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**15.5.4.** Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado.

**15.5.5.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**15.5.6.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais ou para menos, qualquer reclamação.

**15.5.7.** As Propostas serão analisadas e julgadas segundo o critério de menor preço global, ponderadas as seguintes condições:

**15.5.7.1.** **Valor máximo a ser pago por acompanhamento de processo (unidade) é R\$ 91,66 e o valor máximo a ser pago por elaboração de Parecer: R\$ 500,00, sendo as propostas acima desse valor, desclassificadas.**

**15.5.8.** Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

**15.5.9.** Poderá a Comissão de Licitação solicitar, às licitantes, esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

**15.5.7.** A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.





**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**15.5.8.** Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – HABILITAÇÃO das três licitantes melhor classificadas.**

**15.5.9.** Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

**15.5.10.** Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

**15.5.11.** Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 03 (três) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

## **15.6. ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO**

**15.6.1.**A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

**15.6.2.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

**15.6.3.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste Edital.

**15.6.4.** A Comissão **deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**15.6.5.** Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

**15.6.6.** A Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

**15.6.7.** Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

**15.6.8.** Nos termos do § 3º, do art. 97, da Lei Estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 03 (três) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **XVI. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**16.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no Edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**16.3.** Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação **cabará recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

**16.4.** A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**16.5.** Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**16.7.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**16.8.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida o setor jurídica

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** **As impugnações, razões recursais e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Desenhahia, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.**

**16.11.** É facultado à Comissão proceder às respostas aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

## **XVII- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao vencedor(s) em despacho circunstanciado.

**17.2.** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**17.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **XVIII - CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O prazo para assinatura do Contrato não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente, conforme art. 124, §3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.2.** Somente o representante legal da licitante ou seu mandatário poderão assinar o Contrato.

**18.3.** O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VII deste Edital

**18.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**18.6.** Caso a licitante vencedora não compareça no prazo legal ou se recuse a assinar o Contrato, a DESENBAHIA poderá adjudicar o objeto da licitação ao licitante que a suceder na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

**18.7.** Em caso de desistência, o licitante ficará obrigada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) do valor total a ser contratado, sem prejuízo de ressarcir a DESENBAHIA de eventuais danos que tal desistência venha a acarretar.

**18.8.** O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142 do referido diploma estadual.

**18.8.1.** Caso os serviços, objeto do Contrato firmado entre as partes, sejam concluídos em tempo inferior ao disposto acima, desde que ultimadas todas as obrigações dele decorrentes, o referido instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, sem necessidade de prévia notificação entre as partes.

## **XIX. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela Desenhahia, a realização do serviço licitado, nos termos da minuta do Contrato (Anexo).

**19.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**19.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo ateste do recebimento definitivo.

**19.4.** A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**19.5.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**19.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

**19.7.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**19.8.** Não será permitida previsão de sinal, compensações financeiras, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**19.10.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV, do art. 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

**19.11.** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI, do art. 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**19.12.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela Contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211, da Lei nº 10.406/02.

## **XX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Competirá à CONTRATANTE, por meio da UCS - Unidade Jurídica de Contencioso -, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

**20.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**20.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**20.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161, da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados:

**20.4.1.** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo.

**20.4.2.** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**20.5.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**20.6.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

**20.7.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no Contrato.

## **XXI. SANÇÕES**

**21.1.** O licitante contratado que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**21.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.3.** As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

**21.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**21.5.** A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

## **XXII – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Se, por qualquer motivo, não houver expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, a sessão será adiada sendo publicada no DOE nova data.

**23.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**23.4.** Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, a licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**23.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**23.6.** A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a data de assinatura do contrato, excluir a licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**23.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

**23.8.** Os envelopes das propostas que não tenham sido abertos, serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Certame, na sede da Desenbahia, diretamente com **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Certame, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

**23.9.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta licitação poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBÁHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277 e 1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**23.10.** A apresentação de propostas implica a concordância por parte das proponentes com todos os termos e condições deste Edital.

**23.11.** Além da divulgação no site da Desenbahia, a Comissão Julgadora de Licitação poderá disponibilizar os documentos que compõem o processo de licitação através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

**23.12.** Os licitantes poderão optar por realizar a autenticação dos documentos exigidos neste certame antes da data designada para a sessão ou na própria sessão de licitação.

**23.12.1.** Os licitantes que optarem por apresentar os documentos para serem autenticadas pela Comissão de Licitação antes da sessão de licitação, deverão comparecer à sede da Desenbahia, no dia útil que anteceder a sessão de licitação, de 08h às 12 horas, munido do documento em cópia acompanhado pela via original ou cópia autenticada para serem autenticados.

**23.13.** Qualquer divergência que eventualmente surgir em razão deste Edital será dirimida no foro da Comarca de Salvador- BA, excluído qualquer outro.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO OBJETO**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia de natureza trabalhista nas áreas contenciosa e consultiva, esta última sob demanda, a fim de oferecer orientação técnica jurídica bem como defender os interesses da DESENBAHIA em ações decorrentes de relação de trabalho, em todas as instâncias, conforme demais especificações e condições deste Termo de Referência.

**1.1.1.** Serão açambarcadas pelos serviços tanto as demandas que envolvem os empregados da DESENBAHIA quanto as demandas que envolvem os empregados terceirizados.

**1.1.2.** Consideram-se demandas que envolvem empregados terceirizados aquelas que incluem empregados que prestem serviço à DESENBAHIA, sem vínculo empregatício ou subordinação direta, ou seja, através de sociedade prestadora de serviços, contratadas para a execução de atividades específicas.

**1.1.3.** Constituem-se objeto da prestação de serviços o acompanhamento dos 89 (oitenta e nove) processos trabalhistas vigentes, distribuídos em lote único, bem como dos outros que vierem a surgir na vigência do contrato, no interior ou na capital do Estado, figurando a Desenbahia como parte ou terceiro interessado e a elaboração de parecer que, por ventura, seja requisitado, afeto as questões trabalhistas da Instituição.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A prestação dos serviços de natureza trabalhista na área contenciosa compreende:

**a)** ajuizamento de ações, contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesas, exceções, memoriais, informações, comparecimento a audiências, impetração de mandados de segurança, proposição de inquérito para apuração de falta grave, representação da Desenbahia em negociações coletivas e mediações, interposição de recursos e respostas a esses em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado;

**b)** exercício de todos os atos processuais, incidentais e demais medidas judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações, recursos e demais procedimentos perante as Varas do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais de Justiça Estaduais, o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais de Contas Estaduais, a Delegacia Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e os Sindicatos, quando o objeto for relativo a relações de trabalho que envolvam os interesses da Desenbahia.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**2.2.** A prestação de serviços de natureza trabalhista na área de consultoria jurídica compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações e manifestações jurídicas.

**2.3.** Deverão ser realizadas todas as atividades administrativas pertinentes aos serviços objeto deste termo, tais como alimentação de sistema informatizado da DESENBAHIA (CPJ atualmente), elaboração de relatórios, controle de perdas e contingências judiciais, encaminhamento de informações solicitadas pelo Jurídico Interno ou auditoria independente, reuniões prévias de alinhamento com prepostos, comparecimento às reuniões presenciais convocadas pelo Jurídico Interno, dentre outras obrigações constantes deste Termo de Referência.

**2.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de acompanhamento, assistência, assessoramento nas perícias contábeis e elaboração de cálculos judiciais e trabalhistas, podendo esses serviços ser subcontratados.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Equipe Técnica**

**3.1.1.** Deverão ser designados, no ato da assinatura do Contrato, 2 (dois) representantes do escritório que ficarão responsáveis pela carteira de processos da DESENBAHIA e que, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA, deverão participar efetivamente da prestação dos serviços.

**3.1.2. Os 2 (dois) representantes, acima indicados,** além de outras funções pertinentes aos serviços contratados, deverão exercer:

- a) a função de advogado diretamente responsável pela carteira de processos da DESENBAHIA, bem como pelas manifestações relativas às consultorias jurídicas prestadas no âmbito do Contrato; ou
- b) a função de advogado responsável pela revisão, coordenação ou supervisão dos trabalhos relacionados à Desenbahia;
- c) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a CONTRATADA às decisões e determinações nelas consignadas;
- d) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:
  1. de descumprimento de cláusula contratual;
  2. de aplicação de penalidade;
  3. de rescisão;
  4. de convocação;
  5. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
  6. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pela DESENBAHIA.
- e) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão do Contrato, no que couber à CONTRATADA.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**3.1.3.** Para a execução dos serviços objeto do Contrato, o fiscal do Contrato ou seu substituto nas ausências temporárias articular-se-á com os 02 (dois) representantes do escritório designados.

**3.1.4.** A DESENBAHIA deverá ser imediata e expressamente – e, se for possível, previamente – informado da eventual substituição de qualquer um dos 02 (dois) representantes, membros da equipe técnica, avaliados no procedimento licitatório.

**3.1.4.1.** Caso não seja possível a comunicação prévia, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à DESENBAHIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a justificativa da substituição do membro da equipe técnica, avaliado no procedimento licitatório, além do nome do substituto indicado e seu respectivo *curriculum vitae*.

**3.1.4.2.** A aprovação do nome do substituto indicado pela CONTRATADA estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior do profissional substituído e à expressa concordância da DESENBAHIA.

**3.1.5.** Para a execução dos serviços de defesa em juízo dos interesses da DESENBAHIA, será outorgado instrumento de procuração.

**3.1.5.1.** Ressalvada autorização expressa da DESENBAHIA, os poderes outorgados em procuração não poderão ser substabelecidos para profissional não constante dos quadros societário, de empregados ou de estagiários da CONTRATADA, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA.

**3.1.5.1.1.** Poderá haver substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da CONTRATADA para execução de atividades acessórias aos serviços ora contratados, tais como para solicitação de cópias de processos em Tribunais localizados fora da comarca de Salvador, sempre sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e correção técnica dos serviços.

## **3.2. Distribuição de ações e prazos**

**3.2.1.** A distribuição de ações e de consultas jurídicas à CONTRATADA está limitada ao prazo de vigência do Contrato.

**3.2.2.1.** Nas hipóteses de rescisão ou desfazimento contratual por culpa da CONTRATADA, essa deverá continuar patrocinando as causas judiciais sob sua responsabilidade, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação em contrário pela DESENBAHIA, caso em que a CONTRATADA devolverá, de imediato, os documentos que lhe tiverem sido confiados, acompanhados de relatório analítico dos respectivos processos, indicando os que estiverem retidos nos respectivos autos.

**3.2.3.** A DESENBAHIA poderá retomar o patrocínio de qualquer processo transferido à CONTRATADA sempre que julgar conveniente aos seus interesses, sem que isso motive a rescisão do presente Contrato.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

### **3.3. Forma de solicitação dos serviços de consultoria jurídica**

Os serviços de consultoria jurídica poderão ser solicitados pela DESENBAHIA por meio de correspondência eletrônica bem como por ofício formal e deverão ser respondidas, na forma requerida pelo DESENBAHIA.

### **3.4. Alimentação de sistema informatizado da DESENBAHIA**

3.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar, em até 03 (três) dias dos andamentos e ou modificações do status das ações trabalhistas, a alimentação de sistema informatizado disponibilizado pela DESENBAHIA para controle, incluída a digitalização de todas as peças, despachos, decisões e demais documentos que compõem o processo.

### **3.5. FORMA DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO**

**3.5.1.** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela UCS – Unidade de Contencioso, que designará o fiscal do Contrato.

**3.5.1.1.** A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não eximirão a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua obrigação acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**3.5.1.2.** O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes da Lei e deste Contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, na forma do art. 154, da Lei Estadual nº 9.433/05 cabendo, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

**3.5.1.2.1.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, UCS – Unidade de Contencioso, através do(a) XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

**3.5.1.2.2.** Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da UCS para os devidos fins, figurando-se a fiscal e o titular da UCS como corresponsáveis.

**3.5.1.2.3.** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**3.5.1.2.4.** A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**3.5.2** O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

**3.5.2.1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** relativo ao recebimento do relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade, que deverá ser encaminhados à DESENBAHIA em até 25 (vinte e cinco) do mês de referência, devidamente acompanhado da nota fiscal respectiva, bem como da documentação comprobatória da regularidade fiscal [Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor], a DESENBAHIA emitirá o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio eletrônico ou físico.

**3.5.2.2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** após a verificação do pleno cumprimento dos serviços objeto desta contratação, a DESENBAHIA emitirá, por meio físico ou eletrônico, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente às parcelas incontroversas dos serviços prestados no mês de referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento das correções solicitadas ou da emissão do termo de recebimento provisório.

**3.5.2.2.1.** Caso seja detectada alguma divergência entre os serviços prestados e o relatório encaminhado, será emitido um aviso para que a **CONTRATADA** proceda, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com a devida correção e posterior comunicação à DESENBAHIA,



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

caso em que deverá ser emitida uma nova nota fiscal, após o cancelamento da nota originária.

**3.5.2.2.2.** Na hipótese de o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado, reputar-se-á o serviço definitivamente aceito, desde que inexistir qualquer manifestação em contrário da DESENBAHIA.

#### **4. VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termos aditivos, observada a legislação vigente bem como a oportunidade e a conveniência da DESENBAHIA.

**4.2.** A prestação dos serviços se iniciará com vigência do Contrato, à exceção das providências de alimentação de sistema informatizado, as quais serão exigíveis a partir da disponibilização do sistema pela DESENBAHIA.

#### **5. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento da CONTRATADA será realizado com base na proposta de preços vencedora.

**6.1.1** A Proposta de Preços deverá mencionar o valor unitário por processo e por elaboração de parecer, e a soma de ambos, resultando no preço total, tudo na forma da especificação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>1.</b>	Acompanhamento de processos	(A) Por processo:
<b>2</b>	Elaboração de Parecer	(B) Por parecer:
	VALOR GLOBAL = (A) + (B)	

**6.1.2** Valor máximo a ser pago por acompanhamento de processo (unidade): **R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**6.1.3 Valor máximo a ser pago por elaboração de Parecer: R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

**6.1.4** A quantidade de processos poderá variar para mais ou para menos conforme novas demandas sejam ajuizadas ou os processos em curso sejam extintos.

**6.2** A CONTRATADA encaminhará mensalmente, até o dia 25 de (vinte e cinco) do mês de referência ou até o último dia útil anterior a esta data, caso coincida com domingos e feriados: (i) relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade; (ii) certidão de feitos distribuídos em que a Desenbahia figure como parte ou terceiro interessado, emitida pelo TRT da 5ª Região (iii) documentação comprobatória da regularidade fiscal [Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor]; (iv) comprovante dos custos e gastos a serem reembolsados e (v) nota fiscal contendo o valor total a ser pago DESENBAHIA. Recebida e analisada a referida documentação, a DESENBAHIA emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo, na hipótese do item 3.5.2.

**6.2.1** Os honorários contratuais mencionados no item 6.1, os reembolsos e demais hipóteses aqui não expressamente consignadas, serão pagos em até 08 (oito) dias úteis, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO mencionado no item 3.5.2.2, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**6.2.2** O pagamento pelos serviços de consultoria jurídica demandados pela DESENBAHIA será realizado juntamente com a nota fiscal relativa ao mês de referência em que o parecer respectivo for entregue à DESENBAHIA.

**6.2.3** A CONTRATADA aqui renuncia expressamente ao direito que deflui do art. 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, no tocante aos honorários de sucumbência que, por qualquer fundamento, forem judicialmente determinados ou arbitrados, sendo devidos à CONTRATADA tão somente os honorários contratuais.

**6.2.4** Desde que específica e efetivamente comprovados, serão reembolsados pela DESENBAHIA:

- a) Os custos com deslocamento para localidades estranhas à região metropolitana de Salvador, desde que haja autorização expressa da DESENBAHIA, na razão de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro efetivamente rodado, considerando o percurso de ida e volta da cidade de Salvador. A DESENBAHIA, se for o caso, além de reembolsar o custo com o deslocamento, também reembolsará a cópia reprográfica ou digitalização de processos;
- b) Pagamento de DAJEs (Documento de Arrecadação Judiciária e Extrajudicial) e GRU (Guia de Recolhimento da União), bem como outras despesas relacionadas a tributos e



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

emolumentos judiciais e cartorários relacionados aos processos de interesse da DESENBAHIA;

- c) Custos com o protocolo de petições por meio do convênio Proint;
- e) Custos com postagens de documentos de interesse da Desenbahia pelos correios;
- d) Pagamento de preposto que represente a Desenbahia em audiências, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- e) Custos com hospedagem, no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada pernoite, desde que autorizado pela DESENBAHIA;
- f) Custos com a contratação de serviços de acompanhamento, assistência, assessoramento nas perícias contábeis e elaboração de cálculos judiciais e trabalhistas, desde que efetivamente comprovadas e prévia e expressamente acordadas com o Desenbahia.
- g) Desde que autorizada pela DESENBAHIA, os custos com cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada, devendo encaminhar tais arquivos para a Unidade Jurídica de Contencioso no prazo máximo de 06 (seis) meses.

**6.2.4.1** Para que seja efetuado o reembolso previsto no item “e”, a CONTRATADA deverá encaminhar recibo de pagamento ao preposto e ata de audiência respectiva.

**6.2.4.2** O reembolso respeitará as regras e prazos para os pagamentos dos honorários.

**6.2.5** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de pessoal e profissionais para fazer face a atos, porventura, a serem praticados em processos fora da Comarca de Salvador.

**6.2.6** A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contratado, exceto aqueles retidos pela DESENBAHIA na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

**6.2.7** Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, tais como: (i) custos operacionais da contratada relativos a sua(s) representação(ões), digitalização de documentos, despesas de envio de documentos à DESENBAHIA (correio, malote), etc; (ii) despesas de transporte/locomoção necessárias para a condução das ações ou prestação dos serviços nas comarcas da Região Metropolitana de Salvador.

**6.2.8** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**6.2.9** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**6.2.10** Na hipótese de o dia do pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

prorrogado o prazo até o dia útil seguinte.

**6.2.11** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

## **7. CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS**

**7.1.** A DESENBAHIA pagará os valores correspondentes às custas e demais despesas processuais ou recursais necessárias à prática de atos judiciais.

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar, no máximo, até o dia seguinte à publicação da decisão no diário oficial, a guia para realização do depósito recursal.

**7.1.2.** A DESENBAHIA quitará os valores e encaminhará ao escritório a guia paga em prazo hábil para interposição do recurso.

## **8. OBRIGAÇÕES**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;
- b) manter, e disponibilizar para uso eficiente durante toda a execução do Contrato, no mínimo todos os equipamentos indicados como condição de habilitação;
- c) alimentar, no prazo indicado, sempre que ocorrerem movimentações processuais de qualquer natureza, o sistema informatizado da DESENBAHIA para controle de ações, incluído a digitalização de todas as peças, despachos, decisões e outros documentos que compõem o processo;
- d) garantir que os 02 (dois) advogados representantes, indicados para integrar a equipe técnica disponibilizada para a efetiva prestação dos serviços, acompanhem e assinem todos os atos relacionados ao objeto contratual;
- e) enviar à DESENBAHIA, mensalmente, até o dia 25 de cada mês de referente ou última dia útil antecedente, caso coincida o dia 25 com domingo ou feriado, relatórios detalhados sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade;
- f) providenciar a juntada aos autos dos cálculos de liquidação de sentença e laudos periciais, observado os prazos processuais;
- g) ter serviços de recorte de diários oficiais em nome de todos os advogados integrantes, a qualquer título, da sociedade de advogados, do FUNDESE, BANEB, DESENBAHIA e DESENBANCO;
- h) Emitir pareceres quando demandada pelos serviços consultoria jurídica;
- i) observar e cumprir os prazos fixados para prestação dos serviços jurídicos;
- j) não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a DESENBAHIA;
- k) entregar à DESENBAHIA, na hipótese de rescisão deste contrato, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- l) cientificar à DESENBAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- m) arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do Contrato, exceto aqueles retidos pela DESENBAHIA na forma da lei;
- n) ressarcir à DESENBAHIA por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos, na execução do contrato, ou ainda, tributos, impostos, taxas, etc, que aquele recolha junto a fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, do Código Tributário Nacional);
- o) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da DESENBAHIA, de seus empregados, clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;
- p) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à DESENBAHIA ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus sócios, associados ou empregados, por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto na Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001;
- q) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da DESENBAHIA para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- r) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da DESENBAHIA, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da DESENBAHIA;
- s) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas assim como com todas as condições de habilitação para a contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- t) responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo empregador da equipe técnica ou qualquer outra pessoa indicada para a execução de atividades pertinentes ao objeto do Contrato, ficando afastada do DESENBAHIA, em qualquer hipótese, a responsabilidade trabalhista e previdenciária, devendo reembolsar a DESENBAHIA de todas as despesas que este tiver que realizar, mesmo que por determinação legal;
- u) reservar à DESENBAHIA o direito de acesso aos processos sob o patrocínio da contratada, devendo enviar à DESENBAHIA, 72h (setenta e duas horas) antes do esgotamento do prazo e antes do protocolo, as minutas das peças processuais produzidas;
- v) discutir com a DESENBAHIA as teses em litígio, especialmente as questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e ao padrão mínimo da defesa dos direitos da DESENBAHIA;
- w) comparecer e atuar nas audiências e enviar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da sua realização, a ata da respectiva audiência, bem como fazer sustentação oral em tribunais superiores sempre que a causa for complexa ou por recomendação da DESENBAHIA;





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- x) solicitar, à DESENBAHIA sempre que necessário, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais, atendendo às recomendações de natureza técnica e/ou institucional emanadas da DESENBAHIA
  - y) orientar e instruir antecipadamente o preposto da DESENBAHIA, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação;
  - z) elaborar e apresentar, com antecedência de até 02 (dois) dias do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não-interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie;
  - aa) enviar as cópias de alvarás levantados pelo(s) reclamante(s) e dos alvarás expedidos para a DESENBAHIA;
  - bb) enviar, no prazo assinalado, relatório de contingências passivas trabalhistas, com os valores e prazos estimados dos processos, e respectivos percentuais de risco, na forma do Pronunciamento Técnico nº 25, do Comitê de Contabilidade;
  - cc) informar, por iniciativa própria, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato relevante (processual ou não) que possa acarretar algum impacto institucional, administrativo e/ou financeiro para a DESENBAHIA;
  - dd) executar outros atos necessários à melhor defesa de interesses da DESENBAHIA, usando todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia de direitos, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos;
  - ee) propor, desde que expressamente autorizado pela DESENBAHIA, as ações judiciais pertinentes ao objeto do contrato e que forem adequadas à defesa dos interesses da DESENBAHIA;
  - ff) solicitar à DESENBAHIA, por intermédio do fiscal do Contrato, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;
  - gg) assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do Contrato;
  - hh) reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da DESENBAHIA;
  - ii) aceitar, por parte da DESENBAHIA, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços;
  - jj) informar o grau de risco de perda e os respectivos valores de provisão dos processos, conforme a classificação de risco adotada pela DESENBAHIA, bem como informar sobre eventuais alterações de risco ocorridas durante o trâmite processual e as respectivas mudanças no valor provisionado de cada processo;
  - kk) manter a classificação de risco dos processos devidamente atualizada no sistema informatizado de acompanhamento processual da DESENBAHIA.
- ll) comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da DESENBAHIA, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a DESENBAHIA e os litigantes.

mm) atender, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), as informações e relatórios solicitados pelo Jurídico Interno da DESENBAHIA e sua auditoria independente, em especial as cartas de circularização.

nn) alimentar e enviar semanalmente para a DESENBAHIA planilha atualizada com andamento processual das ações trabalhistas e audiências designadas, conforme itens determinados abaixo:

Reclamante	NºProcesso	Audiência /Tipo	Vara	Horário	Resumo dos Pedidos	Andamento	Providência	Prazo

oo) notificar a DESENBAHIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a expedição de alvarás em seu nome, bem como fazer o depósito do valor levantado no respectivo alvará de forma integral na conta indicada pela DESENBAHIA, sem a retenção dos honorários devidos à CONTRATADA;

pp) Informar à DESENBAHIA, através "e-mail" ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as datas de audiências e julgamentos designados;

qq) responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela DESENBAHIA.

## 8.2. São obrigações da DESENBAHIA:

a) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no Contrato;

b) fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

d) disponibilizar acesso à CONTRATADA ao seu sistema informatizado para controle de ações;

e) efetuar os pagamentos e reembolsos dentro das condições contratadas;

f) proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;

g) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a comprovação da qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Uma ou mais certidões do Distribuidor Forense, de cartórios, de secretarias por onde tramitaram ou tramitam ações judiciais ou qualquer outro documento idôneo, tal como extrato de processo originado de site oficial do Poder Judiciário, **aptos a comprovar a atuação da sociedade de advogados no patrocínio de Ações Trabalhistas de instituição financeiras**. Esta comprovação também poderá ser feita através de cópia de impugnação a Embargos à Execução, razões de recurso ou contrarrazões, cópia de sentença ou de acórdão extraída da internet, acompanhada da movimentação processual respectiva onde conste o



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

nome do(s) Advogado(s) componente(s) do corpo técnico da sociedade de advogados licitante;

b) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da sociedade de advogados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive da Desenhahia, quando o (a) licitante tiver prestado serviço para esta Instituição, **comprovando a atuação satisfatória de serviços advocatícios no patrocínio de Ações Trabalhistas de instituição financeiras.** A pessoa jurídica emitente do (s) atestado (s) deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da sociedade de advogados licitante;

c) Indicação do corpo técnico que compõe a sociedade de advogados, como advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito, secretária, necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação, facultada a realização de vistoria, a qualquer tempo, nas dependências da sociedade;

d) Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores.

## **10. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços serão executados exclusivamente nas dependências da sede da CONTRATADA, que deverá estar situada na cidade de Salvador, Bahia.

**10.2.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a DESENBAHIA, correndo por conta da CONTRATADA, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

**10.3.** Para efeito da contratação advinda deste processo licitatório, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h e 18h dos dias úteis.

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE**

**11.1.** A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, da DESENBAHIA, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo DESENBAHIA a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar,



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do Contrato.

**11.2.** A CONTRATADA deverá, na hipótese de cumprimento do objeto contratado ou ainda mediante solicitação da DESENBAHIA, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (documentos/mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo à DESENBAHIA, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

**11.3.** A CONTRATADA obrigar-se-á a obter, por escrito, o comprometimento de seu(s) representante(s) legal(is) e dos profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho, quanto às obrigações de sigilo assumidas, mediante a assinatura de termos de confidencialidade conforme modelo anexo ao Edital, que serão firmados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato e sempre que necessário durante a realização dos trabalhos, a critério da DESENBAHIA.

**11.4.** A CONTRATADA deverá indenizar, defender e assegurar à DESENBAHIA, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

**11.5.** As obrigações de sigilo subsistirão ao término do Contrato ou em caso de rescisão, sendo vedado a divulgação ou utilização das informações recebidas mesmo após a extinção do Contrato.

**11.6.** O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA; ou posteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela CONTRATADA, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

## **12. VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) receber quaisquer valores das partes adversas, em juízo ou fora dele, a qualquer título;
- b) utilizar o nome da DESENBAHIA ou sua qualidade de prestadora de serviço a este, em quaisquer formas de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato;
- c) realizar, sem a prévia e expressa anuência da DESENBAHIA, qualquer acordo com a parte adversa, obrigando-se a comunicar a esta, proposta que lhe for apresentada;
- d) levantar depósitos judiciais;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- e) ressalvada autorização expressa da DESENBAHIA, subcontratar, transferir ou ceder total ou parcialmente os direitos decorrentes do contrato, a exceção daquilo que for permitido neste contrato, e, por conseguinte, substabelecer as ações cujo patrocínio dele derivem;
- f) patrocinar causa contra a DESENBAHIA durante a vigência do Contrato;
- g) patrocinar causas trabalhistas contra a DESENBAHIA, durante o prazo de vigência do Contrato e durante os 05 (cinco) anos subsequentes à sua extinção;
- h) caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**12.2.** Será admitida a fusão, cisão e incorporação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições para a habilitação previstas no Edital, devendo a DESENBAHIA ser informada previamente a este respeito.

### **13. INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Serão considerados inadimplentes:

- a) a CONTRATADA, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no Contrato ou interrompa sua a execução sem motivo justificado;
- b) a DESENBAHIA se, por motivos alheios à CONTRATADA, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**13.2.** A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de prazos e demais obrigações assumidas, a DESENBAHIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar separada ou cumulativamente as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de apresentação de documentos contendo erros materiais; de descumprimento de prazos contratuais ou de atraso no cumprimento de outras obrigações que não impactem na satisfatória prestação dos serviços; de não cientificação da DESENBAHIA acerca de fatos que poderiam ter prejudicado a gestão contratual; dentre outras ocorrências que prejudiquem o bom andamento do Contrato sem causar prejuízo da DESENBAHIA e aos demais interessados;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução de atividades acessórias à prestação dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Caso persista a irregularidade até este limite poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;

III. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços de consultoria jurídica, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do parecer. Caso persista a irregularidade, ultrapassado esse limite, poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;

IV. multa de 10% (dez por cento) do contrato por atraso injustificado no cumprimento dos serviços, incluídas nesses as perdas de prazos processuais, caso em que poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

V. Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da contratada, a DESENBAHIA poderá aplicar-lhe uma multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do Contrato;

VI. Nas hipóteses de prestação de serviços de baixa qualidade técnica, retardamento imotivado dos serviços sem justa causa e prévia comunicação, prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ou condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, a DESENBAHIA poderá aplicar a suspensão temporária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratar com a DESENBAHIA, conforme legislação pertinente;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada a legislação pertinente.

**14.1.1.** As penalidades acima enumeradas não serão aplicadas na eventual imprevisibilidade da ocorrência, cabendo, nesse caso, à CONTRATADA, diante do caso concreto, comprovar suas razões de fato e de direito.

**14.2.** A DESENBAHIA, em face da gravidade do fato e observado o procedimento administrativo pertinente, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

**14.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela DESENBAHIA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**14.5.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela DESENBAHIA à CONTRATADA, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil em vigor.

**14.5.1.** Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela DESENBAHIA.

**14.6.** As multas e penalidades não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à DESENBAHIA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**14.7.** A CONTRATADA deverá indenizar a DESENBAHIA da diferença de custo para contratação de outro licitante, em caso de rescisão por culpa ou desistência.

## **15. RESCISÃO**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela DESENBAHIA, na forma da legislação pertinente;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada da DESENBAHIA.

**15.2.** Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**15.3.** Nos casos de retirada de patrocínio de processos pela DESENBAHIA ou de rescisão por culpa da CONTRATADA, a ela não serão devidos qualquer tipo de remuneração. São hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que importem no descumprimento de cláusulas contratuais ou legais:

- a) Falta zelo na execução dos serviços, assim entendidas a perda de prazo, a revelia ou situações análogas;
- b) Paralisação da execução dos serviços, sem motivo relevante e sem prévia comunicação à DESENBAHIA;
- c) Impedimento superveniente para o exercício da advocacia, por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil de, em decorrência de infração ao disposto na Lei nº 8.906/94;
- d) Prestação de falsa declaração de qualquer natureza à DESENBAHIA;
- e) Proceder de má-fé, assim também entendida a interposição de petições manifestamente inócuas, com o fim de querer mascarar a sua inércia no cumprimento do dever de dar andamento ao processo;
- f) Incidir, na execução deste Contrato, em quaisquer dos impedimentos e vedações previstas aqui previstos;
- g) Revelar não dispor das condições materiais ou do pessoal técnico e administrativo, inclusive Estagiários de Direito, necessários, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Fica automaticamente revogado o mandato concedido à CONTRATADA quando da extinção do contrato de prestação de serviços, estando a CONTRATADA sujeita a indenizar eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em caso de descumprimento.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL /  
ASSINATURA





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Desenbahia, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

SALVADOR/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO IV**

<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</b>	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>E-MAIL:</b> 1 2
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBAHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.</b>	

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>1.</b>	Acompanhamento de processos	(A) Por processo:
<b>2</b>	Elaboração de Parecer	(B) Por parecer:
	VALOR GLOGAL = (A) + (B)	

- Valor máximo a ser pago por acompanhamento de processo (unidade): R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos);
- Valor máximo a ser pago por elaboração de Parecer: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SALVADOR/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CONVITE N.º 001/2018

ANEXO VII  
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL  
TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

( ) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor do seguinte pessoal técnico: **[LISTAR PESSOAL TÉCNICO** como, advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito, secretária]

**[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL /  
ASSINATURA

( ) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do seguinte pessoal técnico, conforme relação abaixo **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**[LISTAR PESSOAL TÉCNICO** como, advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito, secretária]

**[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira**



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CONVITE N.º 001/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-  
ADVOCATÍCIOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS TÉCNICO-  
ADVOCATÍCIOS, QUE ENTRE  
SI FIRMAM, A DESENBAHIA -  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO  
ESTADO DA BAHIA S/A, E....**

**DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista, com sede e foro na Av. Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron – CEP 41194-015, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada pelos Diretores ao final assinados, aqui designada **DESENBAHIA**, e, de outro lado, \_\_, sociedade de advogados, inscrita na *OAB/BA* sob on °\_, e no CNPJ sob on.\_\_\_\_\_, com endereço nesta Capital sito na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelos sócios,\_(RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_)e\_\_\_\_\_(RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 135/2018) de 26/03/2018, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS**, mediante concorrência pública, fundada na Lei Estadual nº 9.433/095, (Processo Administrativo nº 032/2018, Convite nº 001/2018) tem justo e acordado o presente Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, regido pelas seguintes cláusulas.

**1– DO CONTRATO E SEU OBJETO**

**1.1.** Contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, **para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia de natureza trabalhista nas áreas contenciosa e consultiva, esta última sob demanda, a fim de oferecer orientação técnica jurídica bem como defender os interesses da DESENBAHIA em ações decorrentes de relação de trabalho, em todas as instâncias, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).**

**1.2.** Serão açambarcadas pelos serviços tantos as demandas que envolvem os empregados da DESENBAHIA quanto as demandas que envolvem os empregados terceirizados.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**1.3.** Consideram-se demandas que envolvem empregados terceirizados aquelas que incluem empregados que prestem serviço à DESENBAHIA, sem vínculo empregatício ou subordinação direta, ou seja, através de sociedade prestadora de serviços, contratadas para a execução de atividades específicas.

## **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A prestação dos serviços de natureza trabalhista na área contenciosa compreende:

**a)** ajuizamento de ações, contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesas, exceções, memoriais, informações, comparecimento a audiências, impetração de mandados de segurança, proposição de inquérito para apuração de falta grave, representação da Desenbahia em negociações coletivas e mediações, interposição de recursos e respostas a esses em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado;

**b)** exercício de todos os atos processuais, incidentais e demais medidas judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações, recursos e demais procedimentos perante as Varas do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais de Justiça Estaduais, o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais de Contas Estaduais, a Delegacia Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e os Sindicatos, quando o objeto for relativo a relações de trabalho que envolvam os interesses da DESENBAHIA.

**2.2.** A prestação de serviços de natureza trabalhista na área de consultoria jurídica compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações e manifestações jurídicas.

**2.3.** Deverão ser realizadas todas as atividades administrativas pertinentes aos serviços objeto deste termo, tais como alimentação de sistema informatizado da DESENBAHIA (CPJ atualmente), elaboração de relatórios, controle de perdas e contingências judiciais, encaminhamento de informações solicitadas pelo Jurídico Interno ou auditoria independente, reuniões prévias de alinhamento com prepostos, comparecimento às reuniões presenciais convocadas pelo Jurídico Interno, dentre outras obrigações constantes deste Termo de Referência.

**2.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de acompanhamento, assistência, assessoramento nas perícias contábeis e elaboração de cálculos judiciais e trabalhistas, podendo esses serviços ser subcontratados.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1. Equipe Técnica**

**3.1.1.** Ficam designados 2 (dois) representantes do escritório que ficarão responsáveis pela carteira de processos da DESENBAHIA e que, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA, deverão participar efetivamente da prestação dos serviços, sendo eles: (NOME/OAB)\_\_\_\_\_ e (NOME/OAB)\_\_\_\_\_.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**3.1.2. Os 2 (dois) representantes, acima indicados,** além de outras funções pertinentes aos serviços contratados, deverão exercer:

- a) a função de advogado diretamente responsável pela carteira de processos da DESENBAHIA, bem como pelas manifestações relativas às consultorias jurídicas prestadas no âmbito do contrato; ou
- b) a função de advogado responsável pela revisão, coordenação ou supervisão dos trabalhos relacionados à Desenbahia;
- c) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a CONTRATADA às decisões e determinações nelas consignadas;
- d) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:
  1. de descumprimento de cláusula contratual;
  2. de aplicação de penalidade;
  3. de rescisão;
  4. de convocação;
  5. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
  6. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pela DESENBAHIA.
- e) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão do contrato, no que couber à CONTRATADA.

**3.1.3.** Para a execução dos serviços objeto do Contrato, o fiscal do Contrato ou seu substituto nas ausências temporárias articular-se-á com os 02 (dois) representantes do escritório designados.

**3.1.4.** A DESENBAHIA deverá ser imediata e expressamente – e, se for possível, previamente – informada da eventual substituição de qualquer um dos 02 (dois) representantes, membros da equipe técnica, avaliados no procedimento licitatório.

**3.1.4.1.** Caso não seja possível a comunicação prévia, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à DESENBAHIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a justificativa da substituição do membro da equipe técnica, avaliado no procedimento licitatório, além do nome do substituto indicado e seu respectivo *curriculum vitae*.

**3.1.4.2.** A aprovação do nome do substituto indicado pela contratada estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior do profissional substituído e à expressa concordância da DESENBAHIA.

**3.1.5.** Para a execução dos serviços de defesa em juízo dos interesses da DESENBAHIA, será outorgado instrumento de procuração.

**3.1.5.1.** Ressalvada autorização expressa da DESENBAHIA, os poderes outorgados em procuração não poderão ser substabelecidos para profissional não constante dos quadros societário, de empregados ou de estagiários da CONTRATADA, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**3.1.5.1.1.** Poderá haver substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da CONTRATADA para execução de atividades acessórias aos serviços ora contratados, tais como para solicitação de cópias de processos em Tribunais localizados fora da comarca de Salvador, sempre sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e correção técnica dos serviços.

**3.6.** Fica automaticamente revogado o mandato concedido à CONTRATADA quando da extinção deste Contrato de prestação de serviços, estando a CONTRATADA sujeita a indenizar eventuais prejuízos sofridos pela DESENBAHIA em caso de descumprimento.

## **3.2. Distribuição de ações e prazos**

**3.2.1.** A distribuição de ações e de consultas jurídicas à CONTRATADA está limitada ao prazo de vigência deste Contrato.

**3.2.2.1.** Nas hipóteses de rescisão ou desfazimento contratual por culpa da CONTRATADA, essa deverá continuar patrocinando as causas judiciais sob sua responsabilidade, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação em contrário pela DESENBAHIA, caso em que a CONTRATADA devolverá, de imediato, os documentos que lhe tiverem sido confiados, acompanhados de relatório analítico dos respectivos processos, indicando os que estiverem retidos nos respectivos autos.

**3.2.3.** A DESENBAHIA poderá retomar o patrocínio de qualquer processo transferido à CONTRATADA sempre que julgar conveniente aos seus interesses, sem que isso motive a rescisão do presente Contrato.

## **3.3. Forma de solicitação dos serviços de consultoria jurídica**

**3.3.1.** Os serviços de consultoria jurídica poderão ser solicitados pela DESENBAHIA por meio de correspondência eletrônica bem como por ofício formal e deverão ser respondidas, na forma requerida pela DESENBAHIA.

## **3.4. Alimentação de sistema informatizado da DESENBAHIA**

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá providenciar, em até 03 (três) dias dos andamentos e ou modificações do status das ações trabalhistas, a alimentação de sistema informatizado disponibilizado pela DESENBAHIA para controle, incluída a digitalização de todas as peças, despachos, decisões e demais documentos que compõem o processo.

## **3.5. Forma de recebimento e da fiscalização dos serviços objeto do Contrato**

**3.5.1.** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela UCS – Unidade de Contencioso, que designará o fiscal do Contrato.

**3.5.1.1.** A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não eximirão a CONTRATADA da responsabilidade pela



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

execução do Contrato, sendo de sua obrigação acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**3.5.1.2.** O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes da Lei e deste Contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, na forma do art. 154, da Lei Estadual nº 9.433/05 cabendo, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

**3.5.1.2.1.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, UCS – Unidade de Contencioso, através da XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

**3.5.1.2.2.** Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da UCS para os devidos fins, figurando-se a fiscal e o titular da UCS como corresponsáveis.

**3.5.1.2.3.** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**3.5.1.2.4.** A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**3.5.2** O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**3.5.2.1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** relativo ao recebimento do relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade, que deverá ser encaminhados à DESENBAHIA em até 25 (vinte e cinco) do mês de referência, devidamente acompanhado da nota fiscal respectiva, bem como da documentação comprobatória da regularidade fiscal [Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor], a DESENBAHIA emitirá o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio eletrônico ou físico.

**3.5.2.2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** após a verificação do pleno cumprimento dos serviços objeto desta contratação, a DESENBAHIA emitirá, por meio físico ou eletrônico, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente às parcelas incontroversas dos serviços prestados no mês de referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento das correções solicitadas ou da emissão do termo de recebimento provisório.

**3.5.2.2.1.** Caso seja detectada alguma divergência entre os serviços prestados e o relatório encaminhado, será emitido um aviso para que a CONTRATADA proceda, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com a devida correção e posterior comunicação à DESENBAHIA, caso em que deverá ser emitida uma nova nota fiscal, após o cancelamento da nota originária.

**3.5.2.2.2.** Na hipótese de o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado, reputar-se-á o serviço definitivamente aceito, desde que inexista qualquer manifestação em contrário da DESENBAHIA.

#### **4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 140, II, e 142, ambos da Lei Estadual nº 9.433/05.

**4.2.** A prestação dos serviços se iniciará com vigência do Contrato, à exceção das providências de alimentação de sistema informatizado, as quais serão exigíveis a partir da disponibilização do sistema pela DESENBAHIA.

**4.3.** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**4.4.** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

**4.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**4.6.** Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

**4.7.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**4.8.** Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

## **5. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da DESENBAHIA.

## **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, acompanhadas do exemplar original da publicação, além da documentação pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**6.1.1.** Será pago por acompanhamento de processo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ e por elaboração de parecer R\$ \_\_\_\_\_.

**6.2.** A CONTRATADA encaminhará mensalmente, até o dia 25 de (vinte e cinco) do mês de referência ou até o último dia útil anterior a esta data, caso coincida com domingos e feriados: (i) relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade; (ii) certidão de feitos distribuídos em que a Desenbahia figure como parte ou terceiro interessado, emitida pelo TRT da 5ª Região (iii) documentação comprobatória da regularidade fiscal [Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor]; (iv) comprovante dos custos e gastos a serem reembolsados e (v) nota fiscal contendo o valor total a ser pago DESENBAHIA. Recebida e analisada a referida documentação, a CONTRATANTE emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo, na hipótese do item 3.5.2.

**6.2.1.** Os honorários contratuais mencionados no item 6.1, os reembolsos e demais hipóteses aqui não expressamente consignadas, serão pagos em até 08 (oito) dias úteis,



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO mencionado no item 3.5.2.2, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**6.2.2.** O pagamento pelos serviços de consultoria jurídica demandados pela CONTRATANTE será realizado juntamente com a nota fiscal relativa ao mês de referência em que o parecer respectivo for entregue à DESENBAHIA.

**6.2.3.** A CONTRATADA aqui renuncia expressamente ao direito que deflui do art. 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, no tocante aos honorários de sucumbência que, por qualquer fundamento, forem judicialmente determinados ou arbitrados, sendo devidos à CONTRATADA tão somente os honorários contratuais.

**6.2.4.** Desde que específica e efetivamente comprovados, serão reembolsados pela CONTRATANTE:

a) Os custos com deslocamento para localidades estranhas à região metropolitana de Salvador, desde que haja autorização expressa da DESENBAHIA, na razão de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro efetivamente rodado, considerando o percurso de ida e volta da cidade de Salvador. A DESENBAHIA, se for o caso, além de reembolsar o custo com o deslocamento, também reembolsará a cópia reprográfica ou digitalização de processos;

b) Pagamento de DAJEs (Documento de Arrecadação Judiciária e Extrajudicial) e GRU (Guia de Recolhimento da União), bem como outras despesas relacionadas a tributos e emolumentos judiciais e cartorários relacionados aos processos de interesse da DESENBAHIA;

c) Custos com o protocolo de petições por meio do convênio Print;

e) Custos com postagens de documentos de interesse da Desenbahia pelos correios;

d) Pagamento de preposto que represente a Desenbahia em audiências, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

e) Custos com hospedagem, no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada pernoite, desde que autorizado pela DESENBAHIA;

f) Custos com a contratação de serviços de acompanhamento, assistência, assessoramento nas perícias contábeis e elaboração de cálculos judiciais e trabalhistas, desde que efetivamente comprovadas e prévia e expressamente acordadas com o Desenbahia.

g) Desde que autorizada pela DESENBAHIA, os custos com cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada, devendo encaminhar tais arquivos para a Unidade Jurídica de Contencioso no prazo máximo de 06 (seis) meses.

**6.2.4.1.** Para que seja efetuado o reembolso previsto no item e, a CONTRATADA deverá encaminhar recibo de pagamento ao preposto e ata de audiência respectiva.

**6.2.4.2.** O reembolso respeitará as regras e prazos para os pagamentos dos honorários.

**6.2.5.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de pessoal e profissionais para fazer face a atos, porventura, a serem praticados em processos fora da Comarca de Salvador.

**6.2.6.** A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contratado, exceto aqueles retidos pela DESENBAHIA na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

**6.2.7.** Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, tais como: (i) custos operacionais da contratada relativos a sua(s) representação(ões), digitalização de documentos, despesas de envio de documentos à DESENBAHIA (correio, malote), etc; (ii) despesas de transporte/locomoção necessárias para a condução das ações ou prestação dos serviços nas comarcas da Região Metropolitana de Salvador.

**6.2.8.** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**6.2.9.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**6.2.10.** Na hipótese de o dia do pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte.

**6.2.11.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

## **7. DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS**

**7.1.** A DESENBAHIA pagará os valores correspondentes às custas e demais despesas processuais ou recursais necessárias à prática de atos judiciais.

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar, no máximo, até o dia seguinte à publicação da decisão no diário oficial, a guia para realização do depósito recursal.

**7.1.2.** A DESENBAHIA quitará os valores e encaminhará ao escritório a guia paga em prazo hábil para interposição do recurso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no conteúdo do Processo Administrativo nº 032/2018:

a) prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;

b) manter, e disponibilizar para uso eficiente durante toda a execução do Contrato, no mínimo todos os equipamentos indicados como condição de habilitação;

c) alimentar, no prazo indicado, sempre que ocorrerem movimentações processuais de qualquer natureza, o sistema informatizado da DESENBAHIA para controle de ações, incluído a digitalização de todas as peças, despachos, decisões e outros documentos que compõem o processo;

d) garantir que os 02 (dois) advogados representantes, indicados para integrar a equipe técnica disponibilizada para a efetiva prestação dos serviços, acompanhem e assinem todos os atos relacionados ao objeto contratual;

e) enviar à DESENBAHIA, mensalmente, até o dia 25 de cada mês de referente ou última dia útil antecedente, caso coincida o dia 25 com domingo ou feriado, relatórios detalhados sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade;

f) providenciar a juntada aos autos dos cálculos de liquidação de sentença e laudos periciais, observado os prazos processuais;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- g) ter serviços de recorte de diários oficiais em nome de todos os advogados integrantes, a qualquer título, da sociedade de advogados, do FUNDESE, BANEBA, DESENBAHIA e DESENBANCO;
- h) emitir pareceres quando demandada pelos serviços consultoria jurídica;
- i) observar e cumprir os prazos fixados para prestação dos serviços jurídicos;
- j) não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a DESENBAHIA;
- k) entregar à DESENBAHIA, na hipótese de rescisão deste contrato, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês;
- l) cientificar à DESENBAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- m) arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, exceto aqueles retidos pela DESENBAHIA na forma da lei;
- n) ressarcir à DESENBAHIA por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos, na execução do contrato, ou ainda, tributos, impostos, taxas, etc, que aquele recolha junto a fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);
- o) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da DESENBAHIA, de seus empregados, clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;
- p) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à DESENBAHIA ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus sócios, associados ou empregados, por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto na Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001;
- q) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da DESENBAHIA para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- r) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da DESENBAHIA, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da DESENBAHIA;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas assim como com todas as condições de habilitação para a contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- t) responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo empregador da equipe técnica ou qualquer outra pessoa indicada para a execução de atividades pertinentes ao objeto do contrato, ficando afastada da DESENBAHIA, em qualquer hipótese, a responsabilidade trabalhista e previdenciária, devendo reembolsar a DESENBAHIA de todas as despesas que este tiver que realizar, mesmo que por determinação legal;





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- u) reservar à DESENBAHIA o direito de acesso aos processos sob o patrocínio da contratada, devendo enviar à DESENBAHIA, 72h (setenta e duas horas) antes do esgotamento do prazo e antes do protocolo, as minutas das peças processuais produzidas;
- v) discutir com a DESENBAHIA as teses em litígio, especialmente as questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e ao padrão mínimo da defesa dos direitos da DESENBAHIA;
- w) comparecer e atuar nas audiências e enviar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da sua realização, a ata da respectiva audiência, bem como fazer sustentação oral em tribunais superiores sempre que a causa for complexa ou por recomendação da DESENBAHIA;
- x) solicitar, à DESENBAHIA sempre que necessário, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais, atendendo às recomendações de natureza técnica e/ou institucional emanadas da DESENBAHIA
- y) orientar e instruir antecipadamente o preposto da DESENBAHIA, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação;
- z) elaborar e apresentar, com antecedência de até 02 (dois) dias do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não-interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie;
- aa) enviar as cópias de alvarás levantados pelo(s) reclamante(s) e dos alvarás expedidos para a DESENBAHIA;
- bb) enviar, no prazo assinalado, relatório de contingências passivas trabalhistas, com os valores e prazos estimados dos processos, e respectivos percentuais de risco, na forma do Pronunciamento Técnico nº 25, do Comitê de Contabilidade;
- cc) informar, por iniciativa própria, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato relevante (processual ou não) que possa acarretar algum impacto institucional, administrativo e/ou financeiro para a DESENBAHIA;
- dd) executar outros atos necessários à melhor defesa de interesses da DESENBAHIA, usando todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia de direitos, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos;
- ee) propor, desde que expressamente autorizado pela DESENBAHIA, as ações judiciais pertinentes ao objeto do contrato e que forem adequadas à defesa dos interesses da DESENBAHIA;
- ff) solicitar à DESENBAHIA, por intermédio do fiscal do Contrato, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;
- gg) assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do Contrato;
- hh) reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da DESENBAHIA;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- ii) aceitar, por parte da DESENBAHIA, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços;
- jj) informar o grau de risco de perda e os respectivos valores de provisão dos processos, conforme a classificação de risco adotada pela DESENBAHIA, bem como informar sobre eventuais alterações de risco ocorridas durante o trâmite processual e as respectivas mudanças no valor provisionado de cada processo;
- kk) manter a classificação de risco dos processos devidamente atualizada no sistema informatizado de acompanhamento processual da DESENBAHIA.
- ll) comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da DESENBAHIA, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a DESENBAHIA e os litigantes.
- mm) Atender, no prazo máximo de 48h, as informações e relatórios solicitados pelo Jurídico Interno da DESENBAHIA e sua auditoria independente, em especial as cartas de circularização.
- nn) Alimentar e enviar semanalmente para a Desenbahia planilha atualizada com andamento processual das ações trabalhistas e audiências designadas, conforme itens determinados abaixo:

Reclamante	Nº Processo	Audiência/ Tipo	Vara	Horário	Resumo dos Pedidos	Andamento	Providência	Prazo

- oo) notificar a DESENBAHIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a expedição de alvarás em seu nome, bem como fazer o depósito do valor levantado no respectivo alvará de forma integral na conta indicada pela DESENBAHIA, sem a retenção dos honorários devidos à CONTRATADA;
- pp) Informar à DESENBAHIA, através "e-mail" ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as datas de audiências e julgamentos designados.
- qq) responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela DESENBAHIA.

## **8.2. São obrigações da DESENBAHIA:**

- a) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- b) fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) disponibilizar acesso à CONTRATADA ao seu o sistema informatizado para controle de ações;
- e) efetuar os pagamentos e reembolsos dentro das condições contratadas.
- f) Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **9. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.

## **10. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços serão executados exclusivamente nas dependências da sede da CONTRATADA, que deverá estar situada na cidade de Salvador, Bahia.

**10.2.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a DESENBAHIA, correndo por conta da CONTRATADA, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

**10.3.** Para efeito da contratação advinda deste processo licitatório, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h e 18h dos dias úteis.

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE**

**11.1.** A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, da DESENBAHIA, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pela DESENBAHIA a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

**11.2.** A CONTRATADA deverá, na hipótese de cumprimento do objeto contratado ou ainda mediante solicitação da DESENBAHIA, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (documentos/mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo à DESENBAHIA, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**11.3.** A CONTRATADA obrigará-se a obter, por escrito, o comprometimento de seu(s) representante(s) legal(is) e dos profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho, quanto às obrigações de sigilo assumidas, mediante a assinatura de termos de confidencialidade conforme modelo anexo ao edital, que serão firmados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato e sempre que necessário durante a realização dos trabalhos, a critério da DESENBAHIA.

**11.6.** A CONTRATADA deverá indenizar, defender e assegurar à DESENBAHIA, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

**11.7.** As obrigações de sigilo subsistirão ao término do Contrato ou em caso de rescisão, sendo vedado a divulgação ou utilização das informações recebidas mesmo após a extinção do contrato.

**11.8.** O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA; ou posteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela CONTRATADA, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) receber quaisquer valores das partes adversas, em juízo ou fora dele, a qualquer título;
- b) utilizar o nome da DESENBAHIA ou sua qualidade de prestadora de serviço a este, em quaisquer formas de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de imediata denúncia do Contrato;
- c) realizar, sem a prévia e expressa anuência da DESENBAHIA, qualquer acordo com a parte adversa, obrigando-se a comunicar a esta, proposta que lhe for apresentada;
- d) levantar depósitos judiciais;
- e) ressalvada autorização expressa da DESENBAHIA, subcontratar, transferir ou ceder total ou parcialmente os direitos decorrentes do contrato, a exceção daquilo que for permitido neste contrato, e, por conseguinte, substabelecer as ações cujo patrocínio dele derivem;
- f) patrocinar causa contra a DESENBAHIA durante a vigência deste Contrato;
- g) patrocinar causas trabalhistas contra a DESENBAHIA, durante o prazo de vigência deste Contrato e durante os 05 (cinco) anos subsequentes à sua extinção;
- h) caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**12.2.** Será admitida a fusão, cisão e incorporação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições para a habilitação previstas no Edital, devendo a DESENBAHIA ser informada previamente a este respeito.

## **13. DO INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Serão considerados inadimplentes:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- a) a CONTRATADA, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua a execução sem motivo justificado;
- b) a DESENBAHIA se, por motivos alheios à CONTRATADA, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**13.3.** A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de prazos e demais obrigações assumidas, a DESENBAHIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar separada ou cumulativamente as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de apresentação de documentos contendo erros materiais; de descumprimento de prazos contratuais ou de atraso no cumprimento de outras obrigações que não impactem na satisfatória prestação dos serviços; de não cientificação da DESENBAHIA acerca de fatos que poderiam ter prejudicado a gestão contratual; dentre outras ocorrências que prejudiquem o bom andamento do Contrato sem causar prejuízo da DESENBAHIA e aos demais interessados;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução de atividades acessórias à prestação dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caso persista a irregularidade até este limite poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;

III. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços de consultoria jurídica, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do parecer. Caso persista a irregularidade, ultrapassado esse limite, poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;

IV. multa de 10% (dez por cento) do Contrato por atraso injustificado no cumprimento dos serviços, incluídas nesses as perdas de prazos processuais, caso em que poderá ser rescindido o Contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;

V. Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da contratada, a DESENBAHIA poderá aplicar-lhe uma multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do Contrato;

VI. Nas hipóteses de prestação de serviços de baixa qualidade técnica, retardamento imotivado dos serviços sem justa causa e prévia comunicação, prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ou condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, a DESENBAHIA poderá aplicar a suspensão temporária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratar com a DESENBAHIA, conforme legislação pertinente;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada a legislação pertinente;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**14.1.1.** As penalidades acima enumeradas não serão aplicadas na eventual imprevisibilidade da ocorrência, cabendo, nesse caso, à CONTRATADA, diante do caso concreto, comprovar suas razões de fato e de direito.

**14.2.** A DESENBAHIA, em face da gravidade do fato e observado o procedimento administrativo pertinente, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

**14.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela DESENBAHIA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**14.5.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo DESENBAHIA à CONTRATADA, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil em vigor.

**14.5.1.** Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela DESENBAHIA.

**14.6.** As multas e penalidades não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à DESENBAHIA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**14.7.** A CONTRATADA deverá indenizar a DESENBAHIA da diferença de custo para contratação de outro licitante, em caso de rescisão por culpa ou desistência.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela DESENBAHIA, na forma da legislação pertinente;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada da DESENBAHIA.

**15.2.** Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**15.3.** Nos casos de retirada de patrocínio de processos pela DESENBAHIA ou de rescisão por culpa da CONTRATADA, a ela não serão devidos qualquer tipo de remuneração. São hipóteses de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que importem no descumprimento de cláusulas contratuais ou legais:

- a) Falta zelo na execução dos serviços, assim entendidas a perda de prazo, a revelia ou situações análogas;
- b) Paralisação da execução dos serviços, sem motivo relevante e sem prévia comunicação à DESENBAHIA;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- c) Impedimento superveniente para o exercício da advocacia, por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil de, em decorrência de infração ao disposto na Lei nº 8.906/94;
- d) Prestação de falsa declaração de qualquer natureza à DESENBAHIA;
- e) Proceder de má-fé, assim também entendida a interposição de petições manifestamente inócuas, com o fim de querer mascarar a sua inércia no cumprimento do dever de dar andamento ao processo;
- f) Incidir, na execução deste contrato, em quaisquer dos impedimentos e vedações previstas aqui previstos;
- g) Revelar não dispor das condições materiais ou do pessoal técnico e administrativo, inclusive Estagiários de Direito, necessários, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

## **16. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **17. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**17.1.** No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

## **18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**18.1.** Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **19. DO FORO**

**19.1.** O foro deste contrato é a Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, afastados os demais ainda que sejam ou venham a ser privilegiados.

E, por assim terem ajustado, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, ao lado de duas testemunhas que, igualmente, o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DESENBAHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ - CPF/MF n° \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_ - CPF/MF n° \_\_\_\_\_.